



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.475/2021**

**Ementa:** Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.466/2021, em seus artigos 1, 2º e 5º, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º, 2º e 5º da Lei Municipal nº 4.466/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica instituído auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, em favor dos servidores da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão, investidos nos cargos de Chefe de Gabinete, símbolo CCG, Assessor Parlamentar, símbolo CC-1, Secretário Especial para Assuntos Legislativos, símbolo CC-2, Secretário de Gabinete, Símbolo CC-5 e Assessor Legislativo, Símbolo CC-4.

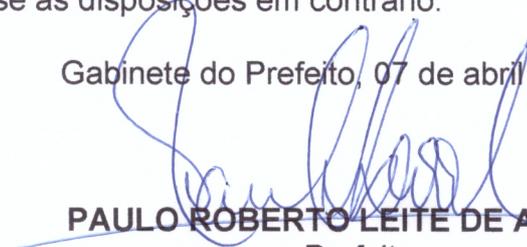
**Art. 2º** - Fica extinta, a partir do dia 1º de abril do corrente ano, a gratificação instituída pelo Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 4.331, de 15 de janeiro de 2019.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiro a partir de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de março de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito